



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“AQUISIÇÃO DE 2 VIATURAS NOVAS LIGUEIRAS DE PASSAGEIROS – PROCESSO N.º 024/AJD/SA/16”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 12/04/2016

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de 2 viaturas novas ligeiras de passageiros"

Processo n.º 024_AJD_SA_16

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. PENALIDADES CONTRATUAIS**
- 13. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR**
- 14. CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DO BEM**
- 15. ENTREGA DO BEM**
- 16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de 2 viaturas novas ligeiras de passageiros"

Processo n.º 024_AJD_SA_16

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de 2 viaturas novas ligeiras de passageiros – Processo n.º 024/AJD/SA/16.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto a fornecer são 2 viaturas ligeiras de passageiros novas.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens ou serviços objeto do contrato serão entregues nas Oficinas Municipais, Em Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 15 dias.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € **40.000,00** (quarenta mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.



9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante os bens no prazo indicado no ponto 4.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do termos do procedimento.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem da má utilização, abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objeto do fornecimento dos bens, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.



12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pretende-se adquirir duas viaturas ligeiras (1 viatura tipo A e 1 viatura tipo B) de passageiros novas, que em todos os aspetos construtivos e operativos cumpra a legislação em vigor, realçando a legislação de proteção ambiental e de higiene e segurança, dotada de todos os equipamentos e dispositivos que garantam o Bem-Estar físico, psíquico dos utilizadores.

Os equipamentos devem cumprir as normas ambientais definidas pela C.E. relativamente à emissão de gases da combustão e nível de ruído em operação.

Os referidos equipamentos devem obedecer às seguintes especificações técnicas gerais.

12.1. Viatura tipo A:

12.1.1. Carroçaria:

12.1.1.1. Fechada de passageiros;

12.1.1.2. Numero de lugares: 5;

12.1.1.3. Número de portas: 5;

12.1.1.4. Pintura de cor branca;

12.1.2. Motor:

12.1.2.1. Cilindrada do motor entre 1450cc e 1550cc, euro 6;

12.1.2.2. Potência máxima entre 85 e 95 cv;

12.1.2.3. Número de cilindros igual 4;

12.1.2.4. Combustível: Gasóleo;

12.1.3. Direcção assistida;

12.1.4. ABS;

12.1.5. Programa controlo de estabilidade;

12.1.6. Sistema de assistência à travagem de urgência;

12.1.7. Controlo de velocidade;

12.1.8. Faróis dianteiros de nevoeiro;

12.1.9. Porta luvas para passageiro;

12.1.10. Fecho centralizado das portas;

12.1.11. Ar condicionado;



- 12.1.12. Rádio;
- 12.1.13. Airbags frontais, laterais do condutor e do passageiro;
- 12.1.14. Vidros elétricos dianteiros;
- 12.1.15. Jantes de liga leve de 16";
- 12.1.16. Pneu sobresselente;
- 12.1.17. Sistema de Controlo de pressão dos pneus;
- 12.1.18. Alerta de esquecimento de cinto de segurança;
- 12.1.19. Cintos de segurança traseiros de três pontos;
- 12.1.20. Encostos de cabeça dianteiros e traseiros reguláveis em altura;
- 12.1.21. Retrovisores exteriores elétricos;
- 12.1.22. Limpa pára-brisas com velocidade regulável;
- 12.1.23. Projétores dupla óptica;
- 12.1.24. Desembaciador traseiro;
- 12.1.25. Pneus de baixo atrito;
- 12.1.26. Sistema de ajuda ao arranque em subida;
- 12.1.27. Sistema "Stop e Start";
- 12.1.28. Banco do condutor regulável em altura;
- 12.1.29. Filtro de partículas;
- 12.1.30. Tablet multimédia 7";
- 12.1.31. Sistema de navegação pos GPS com cartografia de Portugal;
- 12.1.32. Volante em couro;

12.2. Viatura tipo B:

- 12.2.1. Carroçaria:
 - 12.2.1.1. Fechada de passageiros ;
 - 12.2.1.2. Numero de lugares: 5;
 - 12.2.1.3. Número de portas: 5;
 - 12.2.1.4. Pintura de cor preto;
- 12.2.2. Motor:
 - 12.2.2.1. Cilindrada do motor entre 1550 cc e 1600cc;
 - 12.2.2.2. Potência máxima entre 120 e 140 cv;
 - 12.2.2.3. Número de cilindros igual 4;



12.2.2.4. Combustível: Gasóleo;

- 12.2.3. Direcção assistida;
- 12.2.4. ABS;
- 12.2.5. Sistema de assistência à travagem de urgência;
- 12.2.6. Programa controlo de estabilidade;
- 12.2.7. Controlo de velocidade;
- 12.2.8. Faróis dianteiros de nevoeiro;
- 12.2.9. Faróis de halogénio;
- 12.2.10. Porta luvas para passageiro;
- 12.2.11. Fecho centralizado das portas, da bagageira e bocal de combustível;
- 12.2.12. Ar condicionado;
- 12.2.13. Rádio ;
- 12.2.14. Airbags frontais, laterais do condutor e do passageiro;
- 12.2.15. Airbags de cortina para protecção da cabeça num, embate lateral;
- 12.2.16. Apoios de cabeça traseiros;
- 12.2.17. Cintos de segurança traseiros com três pontos de fixação;
- 12.2.18. Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função anti entalamento;
- 12.2.19. Jantes de liga leve 16";
- 12.2.20. Sistema de controlo de pressão dos pneus;
- 12.2.21. Alerta de transposição involuntária de faixa;
- 12.2.22. Regulador de velocidade adaptativo;
- 12.2.23. Sensor de chuva e luminosidade;
- 12.2.24. Indicador de mudança de velocidade;
- 12.2.25. Computador de bordo analógico/numérico a cores/3D;
- 12.2.26. Pneu sobresselente;
- 12.2.27. Sistema de ajuda ao estacionamento traseiro e dianteiro;
- 12.2.28. Travão de estacionamento assistido;
- 12.2.29. Sistema de ângulo morto e sistema de ajuda ao estacionamento;
- 12.2.30. Sistema de travagem de emergência ativa;
- 12.2.31. Alerta de distância de segurança;
- 12.2.32. Sistema de ajuda de arranque em subida;



- 12.2.33. Retrovisores exteriores rebatíveis eletronicamente com função de desembaciamento
- 12.2.34. Desembaciador de óculo traseiro
- 12.2.35. Vidros escurecidos
- 12.2.36. Consola central de arrumação e apoio do braço
- 12.2.37. Iluminação dos espelhos de cortesia condutor e passageiro
- 12.2.38. Banco de condutor regulável em altura com regulação de apoio lombar
- 12.2.39. Filtro de partículas
- 12.2.40. Ar condicionado automático de dupla zona com regulação independente condutor/passageiro
- 12.2.41. Tablet multimédia 7"
- 12.2.42. Sistema de navegação por GPS com cartografia da Europa